



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE REPROGRAFIA, PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM A REDE.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º.
SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender aos seus departamentos e órgãos vinculados, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **Memorandos**, nos autos **Processo Administrativo nº 001/2023**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

Para que os fins desta lei sejam efetivados a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos. A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE REPROGRAFIA, PLOTAGEM, ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED, DOS ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS E DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM A REDE é necessária para pleno atendimento das demandas administrativas e pedagógicas desta secretaria e dos órgãos a ela vinculados.

A exemplo das escolas que solicitam fichas de matrículas, fichas individuais, boletins e atestados, por não possuírem estrutura tecnológica como computadores e impressoras para esse fim. A título de ilustração, tem-se ainda as reuniões pedagógicas, formações, promovidas pelas Assessorias que coordenam técnica e administrativamente escolas polos e suas anexas das regiões Urbana, de Rios e Planalto, Educação Infantil e Especial requerendo o fornecimento de material e subsídios impressos. Há também de se considerar a existência de programas e procedimentos inerentes e ligados a Secretaria de Educação (Censo Escolar, Bolsa Família, Tempo de Aprender, Correção de fluxo escolar, Brasil na escola, Aprender Valor, PROERD, Educação Fiscal, Lixo Legal, GN10, Combate ao Trabalho Infantil, Selo UNICEF Gestão de Alfabetização; Gestão Nota 10, Circuito Campeão, Brasil na Escola), assim como, os Conselhos (Conselho Municipal da Criança e Adolescente; Conselho Municipal de Serviço Social e Conselho Municipal da Condição Feminina) que para efetivo desenvolvimento necessita do suporte de material impresso em volume que atenda toda a sua demanda.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

O quantitativo estimado para a contratação foi apurado a partir da análise do consumo anual, compreendendo um período de 12 (doze) meses, do último exercício. Bem como, os memorandos setoriais juntados ao processo solicitando os serviços.

A contratação por grupo justifica-se por tratar-se de itens com características semelhantes, senão que a divisão do objeto poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Santarém, 13 de fevereiro de 2023.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº 005/2021-GAB/PMS